

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 180 - DE 10 DE OUTUBRO DE 1973, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nºs 188 e 197, de 04.12.73 e 28.01.74, respectivamente.

EMENTA : - Estabelece critérios para a determinação de vagas por Cursos para alunos concluintes do Primeiro Ciclo, que ingressaram na Universidade em 1971 e 1972.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 10 de outubro de 1973, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Os alunos que ingressaram na Universidade em 1971 ou em 1972, e que ainda não concluíram o Primeiro Ciclo, terão direito de concorrer, nos próximos semestres letivos, às vagas atribuídas aos cursos que integram sua Área de opção, observadas as diretrizes constantes da presente Resolução.

§ 1º - O aluno concluinte nos termos do "caput" deste artigo, poderá concorrer até duas vezes à classificação e se não obtiver vaga em nenhum dos cursos integrantes da Área pelos quais tenha optado, será desligado da Universidade (Reg. Geral, art. 26).

§ 2º - Não poderá ser beneficiado pelo disposto na presente Resolução, o aluno que, tendo se retardado na integralização do seu currículo, tenha sua matrícula recusada na forma do disposto na Resolução nº 161, de 19.07.73, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

§ 3º - Poderão também concorrer às vagas estabelecidas nos termos desta Resolução, os alunos que, tendo ingressado na Universidade em 1971 e 1972, foram classificados e matriculados no ciclo profissio

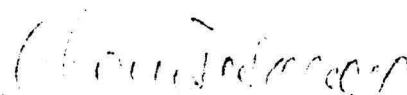
nal em curso que não o de sua primeira opção.

- Art. 2º - Para a fixação do total de vagas de que trata a presente Resolução serão observados os seguintes critérios:
- I - O total de vagas de cada Área deverá ser, pelo menos, igual ao total de candidatos concorrentes que ainda não concluíram o Primeiro Ciclo.
  - II - Nos cursos cujas vagas oferecidas nos Concursos Vestibulares de 1971 e 1972, já foram totalmente preenchidas, poderão ser oferecidas novas vagas até atingir o total das que foram absorvidas pelos alunos que ingressaram na Universidade, em 1971.
  - III - Além das vagas previstas no inciso anterior, poderá a Universidade oferecer novas vagas naqueles cursos em que menor for o número de concluintes do Primeiro Ciclo em 1973, e em que a capacidade instalada, os recursos financeiros e humanos disponíveis, assim o permitam.
  - IV - Nos Cursos cujas vagas oferecidas nos Concursos Vestibulares realizados em 1971 e 1972, não foram totalmente preenchidas, as vagas a serem oferecidas deverão corresponder ao total das vagas não preenchidas.
  - V - As vagas obtidas na forma dos critérios definidos nos itens anteriores, serão distribuídas na mesma proporção fixada para cada Área nos semestres letivos anteriores.
- § 1º - No cálculo da diferença a que se refere o inciso II deste artigo não serão computados os alunos transferidos e os provenientes dos Cursos seriados remanescentes que tenham concorrido à classificação pelo CRPC.
- § 2º - Os alunos matriculados simultaneamente em Cursos de Graduação e Licenciatura serão considerados, para efeito do cálculo a que se refere o inciso II deste artigo, como pertencentes ao Curso de sua opção inicial.
- Art. 3º - As vagas atribuídas aos diferentes Cursos ministrados pela Universidade serão distribuídas ao longo dos três próximos semestres letivos por ato do Reitor, com base

nos critérios estabelecidos no art. 2º desta Resolução.

- Art. 4º - A criação de novas turmas, em determinadas disciplinas, como consequência do preenchimento de vagas adicionais, que demandem novos docentes ou professores em regime especial, deverão ser aprovadas previamente pelo Reitor.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 10 de outubro de 1973.



Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa